



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2005-0.156.718-2 em 10.11.2011 (a)

Processo nº : 2005.0.156.718-2
Interessado : ENGEBANC AVALIAÇÕES GERENCIAMENTOS E PROJETOS
LTDA
Local : Rua Lavínio Salles Arcuri, 784
Assunto : Auto de Regularização de Estação Rádio Base – ERB

A CTLU/SMDU em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2011, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/185/2011

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

Obs: 06 (nove) votos favoráveis
04 (um) votos contrários
02 (duas) abstenções

10.novembro.2011

LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.